



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

Anexo VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
TIPO: PARALELA E NÃO EXCLUENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de profissional eletricista, pessoa jurídica, para atuar sob demanda, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sabinópolis, realizando manutenção preventiva e corretiva, reforma e adaptações nas instalações elétricas das unidades da autarquia, localizadas na sede do município, distritos de Quilombo e Euxenita, comunidade rurais de Córrego Mestre e Ribeirão de Areia.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sabinópolis é responsável exclusivo pela prestação eficiente, contínua e segura dos serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água e esgotamento sanitário à população de município, na sede, nos distritos de Euxenita e Quilombo e nas comunidades de Ribeirão de Areia e Córrego Mestre. Estas atividades demandam o funcionamento de diversas unidades de trabalho, sendo essas a Barragem de captação, a Estação de Tratamento de Água, a Sede da Autarquia e os reservatórios na sede do município, além dos poços nos distritos de Quilombo e Euxenita e nas comunidades rurais de Ribeirão de Areia e Córrego Mestre. A utilização de energia elétrica nestas unidades é essencial para garantir o funcionamento de bombas, iluminação, alimentação de computadores e eletroeletrônicos, entre outros pontos que dão condições de atividades à Autarquia.

Para garantir o funcionamento correto e seguro da rede elétrica dessas unidades demandam constantes manutenções preventivas e corretivas, bem como adaptações e mudanças que precisam ser realizadas, impreterivelmente, por um profissional especializado em instalações elétricas que domine as normas e técnicas de segurança.

A contratação de um eletricista se justifica pela necessidade de garantir a segurança e o bom funcionamento das instalações elétricas, tanto nos ambientes de trabalho quanto nas instalações das bombas, prevenindo falhas



elétricas que podem causar desde pequenos transtornos, como quedas de energia, curto circuito, até acidentes graves, como choques e incêndios.

Além disso, a contratação de um profissional qualificado assegura que os serviços sejam realizados em conformidade com as normas técnicas e de segurança para garantir a segurança e o bom funcionamento nas bombas e demais equipamentos eletroeletrônicos, evitando problemas futuros e garantindo a eficiência do sistema e o atendimento desejável à população.

Sendo assim, a contratação de um eletricista é um investimento em segurança, eficiência e tranquilidade. A atuação de profissionais qualificados pode garantir que as instalações elétricas funcionem de forma adequada e segura, evitando problemas e prejuízos futuros.

3. DO PRAZO

O prazo de validade da presente contratação será 12 meses a partir da publicação do edital

4. DA ESPECIFICAÇÃO

A descrição para o fornecimento dos itens encontra-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT
1.	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA</p> <p>Descrição: Contratação de profissional eletricista para atuar, sob demanda, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sabinópolis, realizando manutenção preventiva e corretiva, reforma e adaptações nas instalações elétricas das unidades da autarquia, localizadas na sede do município, distritos de Quilombo e Euxenita, comunidade rurais de Córrego Mestre e Ribeirão de Areia.</p> <p>OBS: Correrá por contra da contratada os custos da mão de obra, deslocamentos, subcontratações e encargos sociais.</p>	HORAS	3.000

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O profissional credenciado deverá prestar os serviços conforme todas as descrições e prazos previstos no presente termo de referência.



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.6. O fornecimento do quantitativo deverá estar de acordo com as necessidades e conveniências do SAAE.
- 5.7. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 5.8. Os serviços poderão ser solicitados em caráter emergencial, caso em que a prestação eventualmente poderá acontecer em feriados ou fora do horário comercial.
- 5.9. Os serviços serão prestados, sob demanda, no município de Sabinópolis/MG nos seguintes endereços:

Em Sabinópolis:

- 5.9.1. Rua José Maia, nº 01, Vila Isa, Horário (Sede do SAAE);
- 5.9.2. Rua Joval de Pinho, Sn, Centro (ETA);
- 5.9.3. Rua Clarindo Campos, 1395, Bairro Monsenhor Amantino (Barragem de Captação);
- 5.9.4. Residencial Estância Imperial, Rua Joaquim Alves Barroso, 435, Centro;
- 5.9.5. Rua Tuzinho Mourão, próximo ao numero 08 Parque dos Coqueiros;
- 5.9.6. Rua Teófilo de Pinho, 02, Centro;
- 5.9.7. Rua DR. Celso Generoso, próximo ao numero 288, Centro;
- 5.9.8. Rua Gabriel Gloria, próximo ao número 441, Nsa do Rosário;
- 5.9.9. Rua Expedito Miranda, próximo ao numero 116, Bairro Casas Populares Novas;

Em Euxenita:



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 5.9.10.** Rua Bernadinho de Pinho, próximo ao número 705, referencia "Academia do Bruno", Euxenita;
- 5.9.11.** Rua José Menezes, em frente ao Depósito DS, LMG-752, 34 - Euxenita;
- 5.9.12.** Córrego dos Tavares, 3km do centro do distrito de Euxenita;

Zona Rural:

- 5.9.13.** Distrito de Quilombo: Rua José Quintino dos Santos, próximo ao número 512, aproximadamente 30 km do Município de Sabinópolis;
- 5.9.14.** Córrego Mestre: Córrego do Paiol, aproximadamente 29km do Município de Sabinópolis;
- 5.9.15.** Ribeirão de Areia: Comunidade Ribeirão de Areia, aproximadamente 27 km do município de Sabinópolis;
- 5.9.16.** Resta ainda o projeto de instalação da Estação de Tratamento de Esgoto que será realizado em endereço ainda não definido pela gestão, mas que acontecerá no perímetro urbano ou em suas divisas.
- 5.10.** A mão de obra e as despesas de aquisição de ferramentas utilizadas nos serviços deverão estar inclusos no preço do serviço, correndo a expensas da proponente;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7. DO VALOR ESTIMADO

- 7.1.** Por se tratar de um credenciamento, o valor da contratação será nos termos estabelecidos conforme cotações e relatório de pesquisa de preços realizados pela equipe de apoio e anexo ao presente processo, dos quais se extrai o descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	UNID	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA Descrição: Contratação de profissional eletricista para atuar, sob demanda, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sabinópolis, realizando manutenção preventiva e corretiva, reforma e adaptações nas instalações elétricas das unidades	HORAS	3.000	R\$ 37,00	R\$ 111.000,00



da autarquia, localizadas na sede do município, distritos de Quilombo e Euxenita, comunidade rurais de Córrego Mestre e Ribeirão de Areia. OBS: Correrá por conta da contratada os custos da mão de obra, deslocamentos, subcontratações e encargos sociais.				
--	--	--	--	--

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01.17.512.0023.2092 – **Ficha 645**

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 9.2. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Prestar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5. Em casos de atrasos ou deficiências para atendimento e cumprimento do objeto, justificar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Reparar, consertar e alterar as peças da prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE;
- 11.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- 11.9. Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato;
- 11.10. Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- 11.11. Sujeitar-se à fiscalização do órgão solicitante, através de servidores por credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e das horas trabalhadas;
- 11.12. Responder objetivamente por todos os danos e prejuízos causados à contratante, inclusive a danos causados a terceiros, aos equipamentos, decorrentes de falhas na execução dos serviços;



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 11.13.** Disponibilizar para a contratante, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Gerente da Empresa, para caso de emergência;
- 11.14.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas necessárias para a completa realização dos serviços objeto do presente Termo.
- 11.15.** Executar os serviços conforme as necessidades da Contratante, mediante autorização prévia da diretoria Operacional;
- 11.16.** Dependendo da urgência dos serviços, a CONTRATADA deverá trabalhar final de semana e feriados de forma a atender o prazo estipulado, sem custos adicionais a CONTRATANTE;
- 11.17.** A CONTRATANTE poderá rejeitar, em qualquer hipótese, o serviço realizado pela CONTRATADA, devendo a CONTRATADA refazer os serviços até que se atendam as exigências feitas pela CONTRATANTE e sem custos adicionais.
- 11.18.** A CONTRATADA assumirá as despesas de deslocamento, contratação de ajudantes e aquisição de ferramentas e outras que se fizerem necessárias à prestação, não se configurando ônus à contratante.
- 11.19.** Devido à necessidade de pronta resposta e alinhamento constante do atendimento e acompanhamento dos serviços desenvolvidos, é ideal que a CONTRATADA seja sediada em Sabinópolis ou se comprometa e comprove a possibilidade de atendimento em prazo máximo de 01 hora após acionada.
- 11.20.** A Contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE, documentalmente e imediatamente, a existência de problemas para execução dos serviços na Rua José Maia, nº 1, Bairro Vila Isa - Sabinópolis/Minas Gerais - CEP 39.750-000. A CONTRATADA, caso em que a CONTRATADA será autorizada automaticamente a convocar o credenciado a seguir, sem prejuízo à Autarquia de intervenção de recurso ou qualquer outra ação.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação dos serviços credenciados se dará sob demanda à conveniência da Autarquia, fracionada por horas de serviço prestados.
- 12.2.** Conforme rege o decreto federal, número 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta o artigo 79 da Lei 14.133/2021, em seu artigo 3º, inciso I, a convocação do credenciado ocorrerá de forma paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- 12.3.** A convocação do credenciado poderá ocorrer fora da ordem de credenciamento, apenas no caso de demanda de atendimento em um dos distritos ou comunidades rurais atendidas e existir credenciado mais



próximo, quando o tempo deslocamento se configurar em vantagem para a prontidão da resposta à demanda, conforme inciso II do artigo 3º do decreto federal, número 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta o artigo 79 da Lei 14.133/2021.

- 12.4. De acordo com o artigo 4º do referido decreto, o credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 13.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia corrido, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o recebimento do objeto, atestado pelo responsável destinado do SAAE de Sabinópolis/MG.
- 13.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Sabinópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Sabinópolis/MG.
- 13.6. A critério da Autarquia poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 13.7. O SAAE de Sabinópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 13.7.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Sabinópolis.
- 13.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- 13.7.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Sabinópolis.
- 13.7.4. Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE de Sabinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- 13.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 13.7.6. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Sabinópolis, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, sem justificativa aceita pelo SAAE de Sabinópolis(MG), resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 14.4. As multas lançadas com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que o Credenciado tiver em razão da presente licitação.
- 14.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 15.1. A forma de contratação do presente objeto será por meio de credenciamento, com base na Lei nº 14.133/2021 (art. 74, inciso IV e art. 79).

Sabinópolis, 10 de setembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ZAQUEU BATISTA RIBEIRO
Data: 10/09/2025 15:19:35-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ZAQUEU BATISTA RIBEIRO

Chefe do setor de Almoxarifado, Compras,
Transporte e Patrimônio
SAAE de Sabinópolis

Marcelo Miranda de Oliveira
MARCELO MIRANDA DE OLIVEIRA

Agente de contratação
SAAE de Sabinópolis